



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO
JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N.º 660/2025

DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do Município, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o repasse financeiro da União, ao município de Taquarussu para atender a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do município, conforme especificado a seguir:

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade – Prefeitura Municipal

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função – 13 – Cultura

Subfunção – 392 – Difusão Cultural

Programa – 0114 – Fortalecimento da Cultura Regional

Projeto/Atividade – 2.028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

ELEMENTOS DE DESPESA FONTE

3.3.90.36.00.00.00.00 0.1	2.719.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
TOTAL PROJ/ATIV		R\$	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		R\$	25.000,00

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 o referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 651/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seu Presidente, Sr. Gilso Francisco Filho, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, realizar a rerratificação da dotação orçamentária do Extrato de Convênio nº 001/2025, firmado com a Associação Movimento Comunitário Radio Comunitária FM- AMCRCFM.

Considerando

Onde se Lê 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Leia se 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

TAQUARUSSU/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

Gilso Francisco Filho

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

AFIXADO EM MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

Em: 07/04/2025

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGANICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**LEI MUNICIPAL N.º 660/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do Município, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o repasse financeiro da União, ao município de Taquarussu para atender a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do município, conforme especificado a seguir:

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade – Prefeitura Municipal

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função – 13 – Cultura

Subfunção – 392 – Difusão Cultural

Programa – 0114 – Fortalecimento da Cultura Regional

Projeto/Atividade – 2.028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00.1	2.719.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

TOTAL PROJ/ATIV	R\$	25.000,00
	R\$	25.000,00
	R\$	25.000,00

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 651/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N.º 659/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Artigo 1º. e o Parágrafo Primeiro da Lei Municipal n. 600/2023 de 23 de maio de 2023, alterando o valor do repasse do Termo de Convênio.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS,

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º. e o Parágrafo Primeiro da Lei Municipal n. 600/2023 de 23 de maio de 2023, alterando